



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

<b>I. REGÊNCIA LEGAL:</b>	
Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 009 de 2024, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>II. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA</b>	
<b>III. NÚMERO DE ORDEM:</b>	<b>IV. Processo administrativo nº.</b>
▪ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 020/2025	▪ 052801/2025
<b>V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:</b>	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA – BA.	
<b>VI. TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	<b>VII. UNIDADE SOLICITANTE:</b>
▪ Menor Preço: ( ) Por item ( x ) Por lote ( ) Global	▪ Secretaria Municipal de Saúde
<b>VIII. REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<b>IX. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>
( x ) Empreitada por Preço Unitário ( ) Empreitada por Preço Global ( ) Execução por Tarefa ( ) Empreitada Integral	▪ O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021
<b>X. MODO DE DISPUTA:</b>	<b>XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
( x ) aberto ( ) aberto e fechado ( ) fechado e aberto	▪ A vigência da ARP será de será de 12 meses e poderá ser prorrogado por até 24(vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso;
<b>XII. SITES DE ACESSO AO EDITAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:</b>	
▪ Editais disponíveis nos sites: <a href="https://www.dariomeira.ba.gov.br/site/diariooficial">https://www.dariomeira.ba.gov.br/site/diariooficial</a> , local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC - <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>	
<b>XIII. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>XIV. INÍCIO DA SESSÃO</b>
▪ 18 de junho de 2025 ▪ Horário: 10h00min	▪ 04 de julho de 2025 ▪ Horário: 14h00min
<b>XV. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
<b>XVI. AUTORIDADE COMPETENTE</b>	
<b>JESIELLEN DE ALMEIDA DAMACENA</b> Sec. Municipal de Saúde	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**SUMÁRIO**

1.	DO OBJETO	3
2.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3.	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
4.	DO CREDENCIAMENTO	4
5.	DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO ELETRÔNICO	5
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
9.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
10.	DA HABILITAÇÃO.	13
11.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	16
12.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
13.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
14.	DOS RECURSOS	18
15.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
16.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
1.	ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA	Erro! Indicador não definido.
2.	ANEXO II – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	74
3.	ANEXO III – MODELO CONTRATO ADMINISTRATIVO	81



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº 052801/2025**  
**MUNICÍPIO DE DÁRIO MEIRA**

Torna-se público que o Município de Dário MEIRA, com sede à Rua Isaias Rego Nº01, Centro, Dário Meira/BA, por meio do Pregoeiro, nomeado através do Decreto Municipal 025/2025, sediado(a) à Rua Isaias Rego Nº01, Centro, Dário Meira/BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Data da sessão: 04/07/2025
- Horário: 14h00min
- Local: PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC - <https://bnc.org.br/>
- Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
- Modo de disputa: ABERTO
- Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min do dia 27 de junho de 2025

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA – BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Em razão ao que dispõe a regulamentação sobre o tema, no âmbito municipal e federal, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos processos licitatórios na modalidade pregão, via **registro de preços**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**4.2.** O cadastro deverá ser feito no PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, no site <https://bnc.org.br/>

**4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC - <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

**4.6.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.6.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.6.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.6.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.6.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.7.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

- 4.8.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.8.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO ELETRÔNICO.**

- 5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.
- 5.2.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.4.** Não poderão disputar esta licitação:
- 5.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.4.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.4.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

- 5.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.** O impedimento de que trata o item 5.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.1 e 5.4.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.8.** O disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10.** A vedação de que trata o item 5.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.11.** Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.11.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 5.11.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.11.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.11.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

- 5.11.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 5.11.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.11.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.11.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto (se for o caso), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.3.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, se for o caso;
- 6.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

- 7.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** valor unitário e total em moeda corrente nacional;
- 7.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 7.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

- 7.1.5.** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.** o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

- 8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.
- 8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.11.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.11.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.10.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.11.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

- 8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco (minutos) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- 8.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**8.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia ou por órgão ou entidade de localizadas no Município de Dário Meira

**8.18.2.2.** empresas brasileiras;

**8.18.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.19.3.** Caso a negociação não seja bem-sucedida com todos os participantes, o Pregoeiro poderá, conforme regulamento, abrir diligência e adotar medidas junto ao departamento responsável visando analisar se houve oscilação nos preços praticados à época com os do momento da sessão.

**8.19.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.19.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02h00 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.19.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo participante.

**8.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**9.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.2 e 5.3. deste edital.

**9.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos regulamentos;

**9.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/fornecimento ou da área especializada no objeto.

**9.8.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e/ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**9.11.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**9.12.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.12.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.12.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.12.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.13.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**9.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.15.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.16.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.16.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.16.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.17.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO.**

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**10.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio idôneo.

**10.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.10.** A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados via sistema, ou registro cadastral válido e competente.

**10.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**10.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe, e/ou outra plataforma cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**10.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**10.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe e/ou em outra plataforma cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03h00 (três horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**10.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**10.13.** A verificação no PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, nos termos do artigo 63, II da Lei Federal 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**10.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do artigo 63, III da Lei Federal 14.133/2021.

**10.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida** a substituição ou a apresentação de **novos documentos**, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021, para:

**10.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital, para encaminhamento dos respectivos documentos.

**10.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**10.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.20.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.21.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.22.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.23.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens dispostos no Termo de Referência – Anexo I;

**10.24.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.25.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**10.26.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.27.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.28.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.29.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.30.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.31.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03h00min (três horas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3.** A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, nos moldes do anexo do presente edital.

**12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**13.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**13.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.3.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**13.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**13.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**13.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, nos termos do § 1º, I do art. 165 da Lei Federal 14.133/21;

**14.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

**14.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

#### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**15.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**15.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**15.1.5.** fraudar a licitação

**15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**15.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1.** advertência;

**15.2.2.** multa;

**15.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

- 15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal 009/2024.
- 15.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 16.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica [pmdmlicitacao@gmail.com](mailto:pmdmlicitacao@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: sala do Setor de Licitações e Compras, Anexo I da Prefeitura Municipal de Dário Meira, situada Rua Isaias Rego Nº01, Centro, Dário Meira/BA.
- 16.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

- 17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO – AQUISIÇÃO – 14.133/21**

**SECRETARIA DEMANDANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**1.1.** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dário Meira – Ba, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador:

LOTE I ANTIBIÓTICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD. ESTIMADA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	AMPICILINA 1G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		600		
02	AMPICILINA 500MG/ML	FRASCO-AMPOLA		500		
03	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		550		
04	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		3000		
05	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		600		
06	BENZILPENICILINA POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA 100.000 UI + 300.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		100		
07	CEFTRIAXONA 1G-IV, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA		2400		
08	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 200 MG FA 100 ML	AMPOLA		500		
09	GENTAMICINA SULFATO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA		1500		
10	GENTAMICINA SULFATO, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA		1500		
11	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		1000		
12	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO		3.000		
13	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FRASCO 75 ML	FRASCO		600		
14	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO		24.000		
15	AMOXICILINA 50 MG/ML, FRASCO 150 ML	FRASCO		2400		
16	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO		10.000		
17	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO		500		
18	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO		20.000		
19	CEFALEXINA 50 MG/ML, FRASCO 100 ML	FRASCO		600		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

20	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO		15.000		
21	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO		6.000		
22	METRONIDAZOL, GEL VAGINAL 100 MG/G, COM APLICADOR, BISNAGA COM 50 G	BISNAGA		400		
23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80 MG	COMPRIMIDO		20.000		
24	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML	FRASCO		400		
TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE II ANTI-INFLAMATÓRIOS (AINES E CORTICOIDES)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD. ESTIMADA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO, 4 MG/ML, SUSPENSÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA		2000		
02	CETOPROFENO 100 MG IV, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO- AMPOLA		2000		
03	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA 2 ML	AMPOLA		4000		
04	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,50 ML	AMPOLA		5000		
05	DICLOFENACO SAL SÓDICO 75MG, AMPOLA 3 ML	AMPOLA		5000		
06	DIPIRONA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA		6000		
07	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA		3000		
08	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO		30.000		
09	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR, FRASCO C/ 200 DOSES	FRASCO		30		
10	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 250 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL, COM INALADOR, FRASCO 200 DOSES	FRASCO		30		
11	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE,	FRASCO		30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

	AEROSSOL ORAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL, FRASCO 200 DOSES					
12	BETAMETASONA ASSOCIADA COM DEEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,25 MG + 2 MG/5 ML	FRASCO		200		
13	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO		10.000		
14	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1 %), BISNAGA 10 G	BISNAGA		600		
15	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO		4.000		
16	DIPIRONA 500 MG/ML, FRASCO 10 ML	FRASCO GOTAS		2.000		
17	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMIDO		60.000		
18	IBUPROFENO 50MG/ML, FRASCO 30 ML	FRASCO GOTAS		2.000		
19	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO		30.000		
20	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO		10.000		
21	PARACETAMOL 200 MG/ML, FRASCO 15 ML	FRASCO GOTAS		2.000		
22	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO		60.000		
23	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO		10.000		
TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE III INJETÁVEIS (DIVERSOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD. ESTIMADA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA		4000		
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA		1200		
03	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA		700		
04	AMINOFILINA 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA		1000		
05	AMIODARONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA		500		
06	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML, AMPOLA 1 ML	AMPOLA		350		
07	BROMOPRIDA 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA		1000		
08	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA		4000		
09	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA		600		
10	COMPLEXO B, AMPOLA 2 ML	AMPOLA		5000		
11	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA		1200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

12	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA		3000		
13	GLICOSE, 25%, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		3000		
14	GLICOSE, 50% 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		3000		
15	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, AMPOLA 0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		450		
16	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, FRASCO, 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO		450		
17	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		800		
18	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO (D), 300 MCG, FRASCO 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO		40		
19	INSULINA, HUMANA NPH, 100 U/ML, TUBETE 3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE		1200		
20	INSULINA HUMANA NPH, 100 U/ML, FRASCO 10 M L, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO		1200		
21	INSULINA, HUMANA REGULAR, 100 UV/ML, FRASCO 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO		200		
22	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, INJETÁVEL	AMPOLA		800		
23	METOCLOPRAMIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA		2800		
24	OCITOCINA, 5 UI/1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA		200		
25	OMEPRAZOL, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		1300		
26	PROMETAZINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA		4000		
27	FITOMENADIONA VITAMINA K, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA		200		
TOTAL DO LOTE: R\$						

LOTE IV MEDICAMENTOS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD. ESTIMADA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO		4000		
02	ACICLOVIR 50 MG/G (5%), CREME, BISNAGA 10 G	BISNAGA		300		
03	ACIDO ASCORBICO, 500 MG	COMPRIMIDO		5.000		
04	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO COM 30 ML	FRASCO GOTAS		500		
05	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG,	COMPRIMIDO		15.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

06	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO		5000		
07	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO		2000		
08	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO		24000		
09	BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO		500		
10	IPRATRÓPIO DE BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO		50		
11	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO		5.000		
12	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÉUTICA: EM PÓ	UNIDADE		200		
13	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO, FRASCO 100 ML	FRASCO		50		
14	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO		3.600		
15	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5/1000 MG	COMPRIMIDO		1.000		
16	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML, FRASCO COM 120 ML	FRASCO		1000		
17	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	COMPRIMIDO		4.000		
18	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO		500		
19	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	COMPRIMIDO		2.000		
20	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO		10.000		
21	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO		120.000		
22	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	COMPRIMIDO		3.000		
23	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO		5.000		
24	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO		20.000		
25	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO		5.000		
26	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO		20.000		
27	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO		60.000		
28	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO		20.000		
29	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO		150.000		
30	LIDOCAÍNA 2% EM GELEIA (GEL), BISNAGA 30 G	BISNAGA		100		
31	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO		10.000		
32	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FRASCO		1.000		
33	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO		300.000		
34	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO		15.000		
35	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO		300.000		
36	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO		1.500		
37	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO		3.000		
38	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	FRASCO		100		
39	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	COMPRIMIDO		10.000		
40	MICONAZOL NITRATO, GEL VAGINAL 2%, BISNAGA 80 G	BISNAGA		600		
41	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO		2.000		
42	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL, BISNAGA 60 G	BISNAGA		200		
43	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO		40.000		
44	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/G, FRASCO 60 ML	FRASCO		3000		
45	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO		30.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

46	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO		20.000		
47	RIVAROXABANA (XARELTO) 15 MG	COMPRIMIDO		600		
48	RIVAROXABANA (XARELTO) 20 MG	COMPRIMIDO		3.600		
49	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSSOL 100 MG/DOSE, FRASCO C/ 200 DOSES	FRASCO		100		
50	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO		80.000		
51	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, FRASCO 30 ML	FRASCO		1.000		
52	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO		70.000		
53	TELMISARTANA 40 MG	COMPRIMIDO		3.600		
<b>TOTAL DO LOTE: R\$</b>						

<b>LOTE V PSICOTRÓPICOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD. ESTIMADA</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
01	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO		15.000		
02	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO		10.000		
03	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO		12.000		
04	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO		300		
05	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO		9.000		
06	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO		5.000		
07	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMP		2.000		
08	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO		10.000		
09	FENITOINA SODICA 100MG	COMPRIMIDO		8.000		
10	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO		200		
11	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO		8.000		
12	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO		8.000		
13	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO		350		
14	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO		8.000		
15	LITIO, CARBONATO 300MG	COMPRIMIDO		8.000		
16	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO		2.100		
17	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	FRASCO		100		
18	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO		7.300		
19	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO		3.000		
20	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO		4.000		
21	CLONAZEPAM 2MH	COMPRIMIDO		4.000		
<b>TOTAL DO LOTE: R\$</b>						

<b>LOTE VI SOROS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD. ESTIMADA</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
1	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10	AMPOLA		300		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

2	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 100 ML	FRASCO		8.000		R\$ -
3	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250 ML	FRASCO		8.000		R\$ -
4	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML	FRASCO		8.000		R\$ -
5	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO C/ 500 ML	FRASCO		6.000		R\$ -
6	GLICEROL (ENEMA DE GLICERINA), 12%, CLISTER, FRASCO C/ 500 ML	FRASCO		50		R\$ -
7	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA 10 ML	AMPOLA		4.000		R\$ -
8	SORO GLICOSADO 500 ML SORO COM GLICOSE A 5% TIPO: APRESENTAÇÃO EM FRASCO OU BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO EM BOLSA DE PROLIPROPILENO. A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO M.S./ANVISA	FRASCO OU BOLSA		2.000		R\$ -
9	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML SORO GLICOFISIOLOGICO INJETÁVEL. TIPO: APRESENTAÇÃO EM SISTEMA FECHADO, FRASCO OU BOLSA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLÁVEL, TAMPA COM DUAS ENTRADAS COM LACRE E MEMBRANA CICATRIZANTE. EMBALAGEM COM 500 ML. A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO M.S./ANVISA	FRASCO OU BOLSA		2.000		R\$ -
<b>TOTAL DO LOTE</b>						R\$ -

LOTE VII PRODUTOS PARA A SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARC A	QTD. ESTIMADA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM, PCT C/100 UNIDADES	PCT		400		R\$ -
2	AGULHA DESC., ESTÉRIL, SILICONIZADA,	CX		200		R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

	30X7 MM CX C/100					-
3	AGULHA DESC., ESTERIL, SILICONIZADA, 30X8 MM CX C/100	CX		400		R\$ -
4	AGULHA DESC., ESTERIL, SILICONIZADA, 40X12 MM CX C/100	CX		400		R\$ -
5	ALGODÃO DESCARTÁVEL HIDROFILO TIPO ROLO PESO MINIMO 250 G	PCT		10		R\$ -
6	ALGODÃO HIDROFILO ROLO PESO MINIMO 500 G	RL		250		R\$ -
7	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL	DZ		500		R\$ -
8	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL	DZ		400		R\$ -
9	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL	DZ		180		R\$ -
10	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 120 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL	DZ		100		R\$ -
11	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 120 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL	DZ		900		R\$ -
12	AVENTAL PROCEDIMENTO – PARAMENTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TECIDO 100% POLIPROPILENO – TIPO TNT. HIDROREPELENTE, 40 G/M <sup>2</sup> , MANGA CURTA, TAMANHO G, FECHAMENTO POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA	PCT		60		R\$ -
13	AVENTAL PROCEDIMENTO – PARAMENTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TECIDO 100% POLIPROPILENO – TIPO TNT. HIDROREPELENTE, 40 G/M <sup>2</sup> , MANGA CURTA, TAMANHO M, FECHAMENTO POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA.	UND		55		R\$ -
14	AVENTAL PROCEDIMENTO – PARAMENTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TECIDO 100% POLIPROPILENO – TIPO TNT. HIDROREPELENTE, 40 G/M <sup>2</sup> , MANGA LONGA C/ PUNHO DE ELÁSTICO, TAMANHO G, FECHAMENTO POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA	UND		300		R\$ -
15	AVENTAL PROCEDIMENTO – PARAMENTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TECIDO 100% POLIPROPILENO – TIPO TNT.	UND		3.000		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

	HIDROREPELENTE, 40 G/M <sup>2</sup> , MANGA LONGA C/ PUNHO DE ELÁSTICO, TAMANHO M, FECHAMENTO POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA					
16	BOLSA COLETORA EM POLIETILENO (BOLSA COLETORA DE URINA), C/ VÁLVULA INTEGRADA, ANTIREFLUXO, PINÇA CLMAP CORTA FLUXO CAPACIDADE 2000 ML, SISTEMA FECHADO, USO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, GRADUADA A CADA 100 ML, C/ ALÇA P/ SUSTENTAÇÃO	UND		300		R\$ -
17	BOLSA OSTOMIA, APLICAÇÃO: INTESTINAL, ADESIVO MICROPOROSO E RESINA, TIPO: BOLSA C/ BASE ADESIVA, 1 PEÇA, MODELO: DRENÁVEL, TIPO BOLSA: ANTIODOR TRANSPARENTE, COMPONENTES: C/ FILTRO GASES, ESTRUTURA: PLANA, TIPO RECORTE BASE ADESIVA: RECORTÁVEL ATÉ DIÂMETRO MÁXIMO DE 8 A 50 MM. USO INFANTIL	UND		50		R\$ -
18	BOLSA OSTOMIA, APLICAÇÃO: INTESTINAL, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO C/ BARREIRA PROTETORA DE PELE, COM PLACA INTEGRADA, SISTEMA DE 1 PEÇA, DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TRANSPARENTE E OPACA, COM FORRO DE PE PERFURADO, CONTENDO EVA E PDVC. PRÉ- CORTADA EM 19 MM, RECORTÁVEL DE 25 A 70 MM, ACOMPANHA RÉGUA DE MEDIDA DE ABERTURA DE ESTOMA. USO ADULTO	UND		300		R\$ -
19	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS:1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO:DRENÁVEL C/ SISTEMA DE FECHO, TIPO DE BOLSA: OPACA, TIPO DE ADESIVO: ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA:RESINA SINTÉTICA, DIÂMETRO: RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FILTRO DE GASES, ANTIODOR, USO ADULTO	UND		60		R\$ -
20	CAMPO CIRURGICO, APLICAÇÃO: P/ MESA. MATERIAL: BRIM 100% ALGODÃO, CERCA DE 70 X 70 CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND		6		R\$ -
21	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL. CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS (000 A 6), C/ 8 UNIDADES, MATERIAL: POLÍMERO	UND		3		R\$ -
22	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL	UND		200		R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

	TUBO: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: SILICONIZADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL					-
23	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: SILICONIZADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND		200		R\$ -
24	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: SILICONIZADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND		18		R\$ -
25	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: SILICONIZADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND		18		R\$ -
26	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: SILICONIZADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND		45		R\$ -
27	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: SILICONIZADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND		45		R\$ -
28	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: SILICONIZADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND		45		R\$ -
29	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 1: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND		2200		R\$ -
30	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL	UND		3000		R\$ -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

	AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 1: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
31	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 1: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND		2000	R\$ -
32	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 1: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND		100	R\$ -
33	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 1: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND		100	R\$ -
34	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 1: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND		100	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

35	CLAMP, MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: UMBILICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND		90		R\$ -
36	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA. USO DESCARTAVEL	UND		200		R\$ -
37	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA. USO DESCARTAVEL	UND		600		R\$ -
38	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 3 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA. USO DESCARTAVEL	UND		9		R\$ -
39	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA. USO DESCARTAVEL	UND		45		R\$ -
40	COMPRESSA DE GAZE, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO 9 FIOS/CM <sup>2</sup> , COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA 7,5X 7,5, 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , C/ 5 DOBRAS, HIDRÓFILA, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT		3000		R\$ -
41	COMPRESSA DE GAZE, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA 7,5X 7,5, 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , C/ 5 DOBRAS, HIDRÓFILA, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT		4000		R\$ -
42	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA (COMPRESSA DE CAMPO OERATÓRIO), MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO. PACOTE C/ 100 UND	PCT		300		R\$ -
43	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 28 CM, ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO. PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT		180		R\$ -
44	CONJUNTO TRICOTOMIA C/ TRICOTOMIZADOR C/ LÂMINA	UND		50		R\$ -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

	DESCARTÁVEL, LÂMINA CABEÇOTE FIXO, ESTÉRIL					
45	CURATIVO ALGINATO, MATERIAL: ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ALTA ABSORÇÃO, COMPRIMENTO: 10 CM, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLACA C/ MARCAÇÃO PARA CORTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND		80		R\$ -
46	CURATIVO COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO, COMPONENTE 2:C/ CMC, COMPONENTE 4: C/ PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND		80		R\$ -
47	CURATIVO COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE 4:C/ PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 10,5 X 10,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND		80		R\$ -
48	CURATIVO TIPO HIDROGEL, MATERIAL GEL AMORFO, REVESTIMENTO C/ ALANTOÍNA, GLICERINA E CARBOXIMETILCELULOSE. BISNAGA C/ 85 G	BISNAGA		120		R\$ -
49	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 100 M, FECHAMENTO AUTO-SELANTE, C/ INDICADOR, ROLO 100 M	RL		100		R\$ -
50	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 100 M, FECHAMENTO AUTO-SELANTE, C/ INDICADOR, ROLO 100 M	RL		200		R\$ -
51	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 100 M, FECHAMENTO AUTO-SELANTE, C/ INDICADOR, ROLO 100 M	RL		100		R\$ -
52	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, LARGURA 25 CM X COMPRIMENTO 100 M, FECHAMENTO AUTO-SELANTE, C/	RL		130		R\$ -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

	INDICADOR, ROLO 100 M					
53	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, LARGURA 30 CM X COMPRIMENTO 100 M, FECHAMENTO AUTO-SELANTE, C/ INDICADOR, ROLO 100 M	RL		200		R\$ -
54	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, LARGURA 35 CM X COMPRIMENTO 100 M, FECHAMENTO AUTO-SELANTE, C/ INDICADOR, ROLO 100 M	RL		45		R\$ -
55	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO, PVC ÂMBAR P/ SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL, SEM SEGMENTO DE SILICONE, MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, PINÇA ROLETE, ACIMA DE 181 CM, C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, PONTA PERFURANTE, LUER, C/ CAPA PROTETORA P/ FRASCO E CLAMP, COMPATIBILIDADE: C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL	UND		80		R\$ -
56	EQUIPO TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MACROGOTAS, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C/INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND		10000		R\$ -
57	ESCALPE, MATERIAL: TUBO PVC, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE:27 G, TIPO: COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL Nº 19 CX COM 100 UN.	CX		20		R\$ -
58	ESCALPE, MATERIAL: TUBO PVC, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE: 25 G, TIPO: COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL CX COM 100 UN.	CX		20		R\$ -
59	ESCALPE, MATERIAL: TUBO PVC, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE:19 G, TIPO:COLETA	CX		20		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

	SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL CX COM 100 UN.				
60	ESCALPE, MATERIAL: TUBO PVC, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE:21 G, TIPO:COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL CX COM 100 UN.	CX		20	R\$ -
61	ESCALPE, MATERIAL: TUBO PVC, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE:23 G, TIPO:COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL CX COM 100 UN.	CX		20	R\$ -
62	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ATÓXICA	PCT		60	R\$ -
63	ESPATULA DE USO MÉDICO, MODELO DE AYRES, MATERIAL: MADEIRA. COMPRIMENTO: CERCA DE 18 CM. ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. PCT C/100 UND	PCT		80	R\$ -
64	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO GRANDE, ADICIONAL 1: C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND		300	R\$ -
65	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO MÉDIO, ADICIONAL 1: C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND		1400	R\$ -
66	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO PEQUENO, ADICIONAL 1: C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND		100	R\$ -
67	ESPONJA CURATIVO (CURATIVO ABSORVENTE), MATERIAL:	UNID		25	R\$ -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

	CARBOXIMETIL, CELULOSE SÓDICA, APLICAÇÃO: HIDROFIBRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PELÍCULA ADESIVA E CONECTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 15 CM					
68	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL CATGUT CROMADO, DIÂMETRO FIO 0, C/ AGULHA CURVA GRANDE	CX		48		R\$ -
69	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL CATGUT CROMADO, DIÂMETRO FIO 1-0, C/ AGULHA CURVA GRANDE	CX		48		R\$ -
70	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL CATGUT CROMADO, DIÂMETRO FIO 2-0, C/AGULHA CURVA	CX		48		R\$ -
71	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL CATGUT CROMADO, DIÂMETRO FIO 3-0, C/AGULHA CURVA	CX		48		R\$ -
72	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL CATGUT CROMADO, DIÂMETRO FIO 4-0, C/AGULHA CURVA	CX		48		R\$ -
73	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO FIO 0-0, C/AGULHA CURVA	CX		48		R\$ -
74	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO FIO 1-0, C/AGULHA CURVA	CX		48		R\$ -
75	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO FIO 2-0, C/AGULHA CURVA	CX		48		R\$ -
76	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO FIO 3-0, C/AGULHA CURVA	CX		48		R\$ -
77	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: LINHO BRANCO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO, AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX		20		R\$ -
78	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: LINHO BRANCO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 1-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO, AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX		20		R\$ -
79	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: LINHO BRANCO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0,	CX		4		R\$ -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

	COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO, AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES				
80	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON, POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX		8	R\$ -
81	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON, POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 1-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX		40	R\$ -
82	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON, POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX		200	R\$ -
83	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON, POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX		220	R\$ -
84	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON, POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20	CX		80	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

	MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.					
85	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON, POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 5-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX		80		R\$ -
86	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON, POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 6-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX		40		R\$ -
87	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE ZEBRADA, TIPO: ADESIVA, APLICAÇÃO: PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A AUTOCLAVAGEM, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E UMIDADE. MATERIAL: PAPEL CREPADO, TINTA TERMO REATIVA, ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO. DIMENSÕES: 19 MM, COMPRIMENTO: 30 M. ROLO C/ 30 M	UND		1000		R\$ -
88	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO ADESIVA, LARGURA: 16 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA. ROLO C/ 50 M	RL		130		R\$ -
89	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MATERIAL AGODÃO. COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO. DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM. HIPOALERGÊNICO C/ COR. ROLO C/ 4,5 M.	RL		1000		R\$ -
90	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO. COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO. DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, C/ COR. ROLO C/ 4,5 M.	RL		80		R\$ -
91	FRASCO TIPO ALMOTOLIA EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR. TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 250 ML	UND		45		R\$ -
92	FRASCO TIPO ALMOTOLIA EM	UND		45		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

	POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR. TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, GRADUADO EM ML					-
93	FRASCO TIPO ALMOTOLIA EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR. TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML, GRADUADO EM ML	UND		45		R\$ -
94	GARROTE MATERIAL TECIDO ELÁSTICO BRANCO COMPRIMENTO 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA	UND		80		R\$ -
95	GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO INFANTIL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	UND		30		R\$ -
96	GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO INFANTIL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	UND		20		R\$ -
97	HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ALGODÃO, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS. CX C/ 75 UND	CX		100		R\$ -
98	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX, Nº 10 ESTERIL, DESCARTÁVEL. CX C/100 UND	CX		10		R\$ -
99	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX, Nº 11 ESTERIL, DESCARTÁVEL. CX C/100 UND	CX		4		R\$ -
100	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX, Nº 15 ESTERIL, DESCARTÁVEL. CX C/100 UND	CX		5		R\$ -
101	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX, Nº 21 ESTERIL, DESCARTÁVEL. CX C/100 UND	CX		80		R\$ -
102	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX, Nº 23 ESTERIL, DESCARTÁVEL. CX C/100 UND	CX		8		R\$ -
103	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX, Nº 24 ESTERIL, DESCARTÁVEL. CX C/100 UND	CX		8		R\$ -
104	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX, Nº 22 ESTERIL, DESCARTÁVEL. CX C/100 UND	CX		13		R\$ -
105	LÂMINA MICROSCOPIA 26 X 76 MM, PONTA FOSCA. CX C/ 50 UNID	CX		60		R\$ -
106	LANCETA DE SEGURANÇA 23G. CX/ 100 UND, AUTOMÁTICA	CX		1000		R\$ -
107	LENÇOL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, CERCA DE 20 G/M², DIMENSÕES: CERCA	PCT		250		R\$ -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

	DE 100 X 200 CM, C/ ELÁSTICO. PCT C/ 10 UND					
108	LENÇOL DESCARTAVEL, USO HOSPITALAR, MATÉRIA PRIMA: CELULOSE NATURAL. DIMENSÕES: CERCA DE 50 CM X 50 M. EM ROLO	RL		1200		R\$ -
109	LENÇOL DESCARTAVEL, USO HOSPITALAR, MATÉRIA PRIMA: CELULOSE NATURAL. DIMENSÕES: CERCA DE 70 CM X 50 M. EM ROLO	RL		1200		R\$ -
110	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,0, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR		200		R\$ -
111	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,5, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR		200		R\$ -
112	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,0, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR		400		R\$ -
113	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR		600		R\$ -
114	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,0, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:	PAR		100		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

	DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA					
115	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,5, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR		50		R\$ -
116	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRA PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	CX		50		R\$ -
117	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	CX		1300		R\$ -
118	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	CX		800		R\$ -
119	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL TAMANHO: G	CX		400		R\$ -
120	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, SEM LÁTEX, SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, COR: ANATÔMICA, RESISTENTE A TRAÇÃO. CX 100 UND	CX		50		R\$ -
121	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	CX		150		R\$ -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

	DESCARTÁVEL, SEM LÁTEX, SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, COR: ANATÔMICA, RESISTENTE A TRAÇÃO. CX 100 UND				
122	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, SEM LÁTEX, SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, COR: ANATÔMICA, RESISTENTE A TRAÇÃO. CX 100 UN	CX		100	R\$ -
123	MACACÃO DESCARTAVEL, MATERIAL: TECIDO LAMINADO MICROPOROSO E ANTIESTÉTICO, COMPONENTES: IMPERMEÁVEL, COR: BRANCO, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CAPUZ ACOPLADO FECHAMENTO DE AMARRAÇÃO, TIPO MANGA: LONGA, GRAMATURA: 50 G/M <sup>2</sup>	UND		45	R\$ -
124	MACACÃO DESCARTAVEL, MATERIAL: TECIDO LAMINADO MICROPOROSO E ANTIESTÉTICO, COMPONENTES: IMPERMEÁVEL, COR: BRANCO, TAMANHO: GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CAPUZ ACOPLADO FECHAMENTO DE AMARRAÇÃO, TIPO MANGA: LONGA, GRAMATURA: 50 G/M <sup>2</sup>	UND		45	R\$ -
125	MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE AMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR: C/ COR BRANCA, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. CX C/ 50 UND	CX		90	R\$ -
126	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160 MM, LARGURA: LARGURA NOMINAL 52 MM, ESPESSURA MÍNIMA: ESPESSURA MÍN. 0,03MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADO, S/ ESPERMICIDA, C/ AROMA, ADICIONAIS: QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE ENTRE 400 E 700MG, MODELO: C/ RESERVATÓRIO, COM COR	UND		5000	R\$ -
127	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO VISEIRA, C/ VISOR ARTICULADO, DIMENSÕES MÍNIMAS	UND		18	R\$ -
128	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO ANÁLISE QUANTITATIVO DE	CX		3000	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

	GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA. CX C/ 50 UND					
129	SACO P/ LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, 100 L. PCT C/ 100- MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 100 L, APLICAÇÃO: RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES E TÓXICOS, ESPESSURA: 0,04 MM,	PCT		120		R\$ -
130	SAPATILHA HOSPITALAR (PROPÉ), MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: C/ ELÁSTICO, COR: C/ COR, GRAMATURA: CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL. PCT/10	PCT		60		R\$ -
131	SERINGA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA. GRADUAÇÃO NUMERADA. COMPONENTE: C/ AGULHA 13 X 4,5 MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL	UND		5000		R\$ -
132	SERINGA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA. GRADUAÇÃO NUMERADA. COMPONENTE: C/ AGULHA 25 X 7 MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL	UND		5000		R\$ -
133	SERINGA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA. GRADUAÇÃO NUMERADA. COMPONENTE: C/ CONECTOR P/ USO S/ AGULHA. ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL	UND		20000		R\$ -
134	SERINGA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA. GRADUAÇÃO NUMERADA. COMPONENTE: C/ AGULHA 25 X 7 MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL	UND		7000		R\$ -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

135	SERINGA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA. GRADUAÇÃO NUMERADA. COMPONENTE: C/ CONECTOR P/ USO S/ AGULHA. ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL	UND	25000	R\$ -
136	SERINGA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA. GRADUAÇÃO NUMERADA. COMPONENTE: C/ CONECTOR P/ USO S/ AGULHA. ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL	UND	30000	R\$ -
137	SERINGA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA. GRADUAÇÃO NUMERADA. COMPONENTE: C/ CONECTOR P/ USO S/ AGULHA. ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, SILICONIZADA	UND	35000	R\$ -
138	SERINGA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA. GRADUAÇÃO NUMERADA. COMPONENTE: C/ AGULHA 25 X 7 MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL	UND	4000	R\$ -
139	SERINGA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÊMBOLO C/ ROLHA BORRACHA. GRADUAÇÃO NUMERADA. COMPONENTE: C/ CONECTOR P/ USO S/ AGULHA. ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL	UND	24000	R\$ -
140	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, MODELO: P/ TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COMPONENTE: C/ 2 CONECTORES P/ USO SEM AGULHA, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ SISTEMA	UND	3500	R\$ -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

	AUTOMATIZADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL					
141	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% DE FIBRAS CELULOSE VIRGEM, COR: BRANCA, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS INTERFOLHADAS, COMPRIMENTO: 20 X 21 CM, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. PCT C/ 1000 FOLHAS	PCT		1000		R\$ -
142	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% DE FIBRAS RECICLÁVEIS, TIPO FOLHA: 1 DOBRA, COMPRIMENTO: 20 X 21 CM, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: AMBIENTE HOSPITALAR. PCT C/ 1000 FOLHAS	PCT		1000		R\$ -
143	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL BRANCO, TIPO FOLHA: 1 DOBRA, COMPRIMENTO: 20 X 21 CM, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: AMBIENTE HOSPITALAR. PCT C/ 1000 FOLHAS	PCT		2000		R\$ -
144	TOUCA HOSPITALAR (GORRO), MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. MODELO: C/ ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: BRANCA, GRAMATURA: CERCA DE 20 G/M², TAMANHO ÚNICO. TIPO USO: DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PCT C/100 UND	PCT		180		R\$ -
<b>TOTAL DO LOTE</b>						R\$ -

LOTE VIII SONDAS						
IT E M	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARC A	QTD. ESTIMADA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 ESTÉRIL E ATÓXICA, CORPO DO TUBO DE PSONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL E ATÓXICA, CORPO DO TUBO DE PVC CRISTAL 34 CM; UMA DAS EXTREMIDADES É SEMI-FECHADA POSSUINDO UM PEQUENO ORIFÍCIO NA PONTA E UM FURO LATERAL; A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO, POSSUI UM CONECTOR CONSTITUÍDO DE PVC CREPE; UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA E VIAS AÉREAS EM PACIENTES Nº16. PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND		200		R\$ -
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 ESTÉRIL E ATÓXICA, CORPO DO TUBO DE PVC CRISTAL 34 CM; UMA DAS EXTREMIDADES É SEMI-FECHADA POSSUINDO UM PEQUENO ORIFÍCIO NA PONTA E UM FURO LATERAL; A OUTRA	UND		200		R\$ -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

	EXTREMIDADE DO TUBO, POSSUI UM CONECTOR CONSTITUÍDO DE PVC CREPE; UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA E VIAS AÉREAS EM PACIENTES Nº 18. PACOTE COM 10 UNIDADES				
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 ESTÉRIL E ATÓXICA, CORPO DO TUBO DE PVC CRISTAL 34 CM; UMA DAS EXTREMIDADES É SEMI-FECHADA POSSUINDO UM PEQUENO ORIFÍCIO NA PONTA E UM FURO LATERAL; A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO, POSSUI UM CONECTOR CONSTITUÍDO DE PVC CREPE; UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA E VIAS AÉREAS EM PACIENTES Nº12. PACOTE C/10 UNIDADES	UND		200	R\$ -
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 ESTÉRIL E ATÓXICA, CORPO DO TUBO DE PVC CRISTAL 34 CM; UMA DAS EXTREMIDADES É SEMI-FECHADA POSSUINDO UM PEQUENO ORIFÍCIO NA PONTA E UM FURO LATERAL; A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO, POSSUI UM CONECTOR CONSTITUÍDO DE PVC CREPE; UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA E VIAS AÉREAS EM PACIENTES Nº 20. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND		200	R\$ -
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 ESTÉRIL E ATÓXICA, CORPO DO TUBO DE PVC CRISTAL 34 CM; UMA DAS EXTREMIDADES É SEMI-FECHADA POSSUINDO UM PEQUENO ORIFÍCIO NA PONTA E UM FURO LATERAL; A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO, POSSUI UM CONECTOR CONSTITUÍDO DE PVC CREPE; UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA E VIAS AÉREAS EM PACIENTES Nº 06. PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND		200	R\$ -
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 ESTÉRIL E ATÓXICA, CORPO DO TUBO DE PVC CRISTAL 34 CM; UMA DAS EXTREMIDADES É SEMI-FECHADA POSSUINDO UM PEQUENO ORIFÍCIO NA PONTA E UM FURO LATERAL; A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO, POSSUI UM CONECTOR CONSTITUÍDO DE PVC CREPE; UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO	UND		200	R\$ -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

	DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA E VIAS AÉREAS EM PACIENTES Nº 22				
7	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 ESTÉRIL E ATÓXICA, CORPO DO TUBO DE PVC CRISTAL 34 CM; UMA DAS EXTREMIDADES É SEMI-FECHADA POSSUINDO UM PEQUENO ORIFÍCIO NA PONTA E UM FURO LATERAL; A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO, POSSUI UM CONECTOR CONSTITUÍDO DE PVC CREPE; UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA E VIAS AÉREAS EM PACIENTES Nº10. PACOTE C/10 UNIDADES	UND		200	R\$ -
8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 ESTÉRIL E ATÓXICA, CORPO DO TUBO DE PVC CRISTAL 34 CM; UMA DAS EXTREMIDADES É SEMI-FECHADA POSSUINDO UM PEQUENO ORIFÍCIO NA PONTA E UM FURO LATERAL; A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO, POSSUI UM CONECTOR CONSTITUÍDO DE PVC CREPE; UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA E VIAS AÉREAS EM PACIENTES Nº 20. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND		200	R\$ -
9	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 ESTÉRIL E ATÓXICA, CORPO DO TUBO DE PVC CRISTAL 34 CM; UMA DAS EXTREMIDADES É SEMI-FECHADA POSSUINDO UM PEQUENO ORIFÍCIO NA PONTA E UM FURO LATERAL; A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO, POSSUI UM CONECTOR CONSTITUÍDO DE PV CREPE; UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICA E VIAS AÉREAS EM PACIENTES Nº 22. PACOTE COM 10 UNIDADES	UND		200	R\$ -
10	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6	UND		400	R\$ -
11	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	UND		500	R\$ -
12	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7	UND		500	R\$ -
13	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UND		500	R\$ -
14	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8	UND		500	R\$ -
15	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5	UND		500	R\$ -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

16	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9	UND	500	R\$	-
17	SONDA FOLEY 2 VIAS ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE Nº12.	UND	100	R\$	-
18	SONDA FOLEY 2 VIAS ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE Nº14.	UND	100	R\$	-
19	SONDA FOLEY 2 VIAS ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE Nº16.	UND	100	R\$	-
20	SONDA FOLEY 2 VIAS ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE Nº18.	UND	100	R\$	-
21	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA Nº 12	UND	100	R\$	-
22	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PRODUTO MÉDICO ESTÉRIL E ATÓXICO. O CONTEÚDO DA EMBALAGEM INTACTA E SELADA DO PRODUTO MÉDICO É ESTÉRIL, EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	100	R\$	-
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PRODUTO MÉDICO ESTÉRIL E ATÓXICO. O CONTEÚDO DA EMBALAGEM INTACTA E SELADA DO PRODUTO MÉDICO É ESTÉRIL, EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	100	R\$	-
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PRODUTO MÉDICO ESTÉRIL E ATÓXICO. O CONTEÚDO DA EMBALAGEM INTACTA E SELADA DO PRODUTO MÉDICO É ESTÉRIL, EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	100	R\$	-
25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PRODUTO MÉDICO ESTÉRIL E ATÓXICO. O CONTEÚDO DA EMBALAGEM INTACTA E SELADA DO PRODUTO MÉDICO É ESTÉRIL, EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	100	R\$	-
26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PRODUTO MÉDICO ESTÉRIL E ATÓXICO. O CONTEÚDO DA EMBALAGEM INTACTA E SELADA DO PRODUTO MÉDICO É ESTÉRIL, EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	100	R\$	-
27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 PRODUTO MÉDICO ESTÉRIL E ATÓXICO. O CONTEÚDO DA EMBALAGEM INTACTA E SELADA DO PRODUTO MÉDICO É ESTÉRIL, EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	100	R\$	-
28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 PRODUTO MÉDICO ESTÉRIL E ATÓXICO. O CONTEÚDO DA EMBALAGEM INTACTA E SELADA DO PRODUTO MÉDICO É ESTÉRIL, EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	100	R\$	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

29	SONDA RETAL Nº 04 DESCARTÁVEL ESTÉRIL MALEÁVEL ATÓXICA EM PVC BRANCO TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO CONECTOR SEMI-MONTADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	200	R\$ -
30	SONDA RETAL Nº 06 DESCARTÁVEL ESTÉRIL MALEÁVEL ATÓXICA EM PVC BRANCO TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO CONECTOR SEMI-MONTADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	200	R\$ -
31	SONDA RETAL Nº 08 DESCARTÁVEL ESTÉRIL MALEÁVEL ATÓXICA EM PVC BRANCO TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO CONECTOR SEMI-MONTADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	200	R\$ -
32	SONDA RETAL Nº 10 DESCARTÁVEL ESTÉRIL MALEÁVEL ATÓXICA EM PVC BRANCO TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO CONECTOR SEMI-MONTADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	200	R\$ -
33	SONDA RETAL Nº 12 DESCARTÁVEL ESTÉRIL MALEÁVEL ATÓXICA EM PVC BRANCO TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO CONECTOR SEMI-MONTADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	200	R\$ -
34	SONDA RETAL Nº 14 DESCARTÁVEL ESTÉRIL MALEÁVEL ATÓXICA EM PVC BRANCO TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO CONECTOR SEMI-MONTADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	200	R\$ -
35	SONDA RETAL Nº 16 DESCARTÁVEL ESTÉRIL MALEÁVEL ATÓXICA EM PVC BRANCO TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO CONECTOR SEMI-MONTADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	200	R\$ -
36	SONDA RETAL Nº 18 DESCARTÁVEL ESTÉRIL MALEÁVEL ATÓXICA EM PVC BRANCO TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO	UND	200	R\$ -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

	CONECTOR SEMI-MONTADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
37	SONDA RETAL Nº 20 DESCARTÁVEL ESTÉRIL MALEÁVEL ATÓXICA EM PVC BRANCO TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO CONECTOR SEMI-MONTADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND		200	R\$ -
38	SONDA RETAL Nº 22 DESCARTÁVEL ESTÉRIL MALEÁVEL ATÓXICA EM PVC BRANCO TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO CONECTOR SEMI-MONTADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND		200	R\$ -
39	SONDA URETRAL Nº. 10 EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; 40 CM.	UND		1000	R\$ -
40	SONDA URETRAL Nº.06 EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; 40 CM.	UND		1000	R\$ -
41	SONDA URETRAL Nº.08 EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; 40 CM.	UND		2000	R\$ -
42	SONDA URETRAL Nº.12 EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; 40 CM.	UND		4000	R\$ -
43	SONDA URETRAL Nº.14 EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; 40 CM.	UND		1000	R\$ -
<b>TOTAL DO LOTE</b>					R\$ -

<b>LOTE IX FRALDAS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD. ESTIMADA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: TIPO "CALCINHA", TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO USUÁRIO: ADULTO, TIPO PAINEL: CINTURA ELÁSTICA S/ TIRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ FLUXO INTENSO NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UND		200		R\$ -
2	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: TIPO "CALCINHA", TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO USUÁRIO: ADULTO, TIPO PAINEL: CINTURA ELÁSTICA S/ TIRAS, CARACTERÍSTICAS	UND		160		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

	ADICIONAIS: P/ FLUXO INTENSO NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO					
3	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: TIPO "CALCINHA", TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO USUÁRIO: ADULTO, TIPO PAINEL: CINTURA ELÁSTICA S/ TIRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ FLUXO INTENSO NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UND		1280	R\$	-
4	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: TIPO "CALCINHA", TAMANHO: EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO USUÁRIO: ADULTO, TIPO PAINEL: CINTURA ELÁSTICA S/ TIRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: P/ FLUXO INTENSO NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UND		1200	R\$	-
5	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO. MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE. REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL.	UND		160	R\$	-
6	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO. MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE. REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL.	UND		400	R\$	-
7	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE. MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE. REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL.	UND		240	R\$	-
8	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE. MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE. REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL.	UND		240	R\$	-
9	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO PÓS PARTO, FORMATO LONGO, COMPRIMENTO: 28 X 10 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAMADA INTERNA ABSORVENTE, C/ BARREIRA IMPERMEÁVEL.	PCT		20	R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICO. PCT C/ 20 UND.					
<b>TOTAL DO LOTE</b>					R\$ -

LOTE X ALIMENTOS ESPECIAIS DIETETICOS E PREPARADOS ALIMENTICIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD. ESTIMADA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	COMPOSTO LÁCTEO COM VITAMINAS E MINERAIS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM CÁLCIO, PROTEÍNAS, VITAMINA D E OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS. RICO EM ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS D, C E B12. FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, COBRE, VITAMINAS A, E, K, B1, B6, ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA. <b>ZERO LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</b> APRESENTAÇÃO: LATA 740G. VERSÃO SEM SABOR, PREPARAÇÃO NA ÁGUA OU EM RECEITAS DOCES E SALGADAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACRONUTRIENTES: PROTEÍNA – 35%, CARBOIDRATO - 35%, GORDURA – 30%	UND		150		R\$ -
2	FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL PARA LACTENTES E PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM <b>RESTRIÇÃO DE LACTOSE.</b> APRESENTAÇÃO: LATA 800G. MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), MORTIERELLA ALPINA, CASEINATO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDROGENO FOSFATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CISTEÍNA, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, TRIPTOFANO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, URIDINA, CITIDINA, CARNITINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA, BIOTINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, VITAMINA B12, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6; IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA	UND		165		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

<b>TOTAL DO LOTE</b>	R\$ -
----------------------	-------

<b>LOTE XI - SANEANTES</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	ÁGUA DESTILADA	VASO 05 LITROS		50		R\$ -
2	ALCOOL ABSOLUTO	LITRO		600		R\$ -
3	ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO PARA USO PROFISSIONAL P/ SABONETEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO 800 ML, PRINCÍPIO ATIVO: ETANOL 70%,	UNIDADE		600		R\$ -
4	ALCOOL, 70%, EMBALAGEM 1000ML.	LITRO		2000		R\$ -
5	CAL SODADA	POTE 5 KG		1		R\$ -
6	CLOREXIDINA 0,12% PARA USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE		18		R\$ -
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO		90		R\$ -
8	ÉTER	LITRO		60		R\$ -
9	FORMOL 10%	LITRO		6		R\$ -
10	GEL PARA SONNAR	LITRO		20		R\$ -
11	PVPI DEGERMANTE 10%	LITRO		30		R\$ -
12	PVPI TÓPICO	LITRO		30		R\$ -
13	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % SISTEMA ABERTO 500 ML C/24	CAIXA		20		R\$ -
14	VASELINA LÍQUIDA	LITRO		20		R\$ -
15	CLOREXIDINA ALCÓLICA	LITRO		30		R\$ -
16	CLOREXIDINA AQUOSA	LITRO		30		R\$ -
17	CLOREXIDINA DEGERMANTE	LITRO		60		R\$ -
18	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO: A 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA. 1L	FRASCO		12		R\$ -
19	CORANTE LUGOL FRACO, LÍQUIDO, SOLUÇÃO A 2%, FRASCO 500 ML	FRASCO		12		R\$ -
<b>TOTAL DO LOTE</b>						R\$ -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a habitualidade e essencialidade do objeto, o que determina a sua necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

## **2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM**

**2.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009 de 2024 vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

## **3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

**3.2.** O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de planejamento do município, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e nos estudos técnicos preliminares.

## **4. JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Esse processo se faz necessária para manter o abastecimento dos medicamentos e correlatos, materiais farmacêuticos e hospitalares e material penso no Almoarifado da Secretária Municipal de Saúde de Dário Meira – BA.

**4.2.** A necessidade da aquisição de Medicamentos (incluindo os medicamentos essenciais, especializados, injetáveis, soro, soluções e fórmulas nutricionais) e Materiais de Saúde de caráter médico - hospitalares, visa o fornecimento de insumos necessários para a manutenção do atendimento da comunidade nos estabelecimentos públicos de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) municipal. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo, conforme norteia a Política Nacional de Medicamentos (PNM), aprovada pela Portaria 3.916, de 30 de outubro de 1998 e a Resolução CNS nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

**4.3.** Ainda, a execução das diretrizes propostas pela Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, acerca da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Portaria [Nº. 2.979, de 12 de novembro de 2019](#), que discorre sobre o Previne Brasil (Modelo de Financiamento das ações da Atenção Primária à Saúde), assegura a continuidade do atendimento às demandas precípua do município de Dário Meira – BA.

**4.4.** A obtenção em questão visa também o fornecimento de fórmulas nutricionais infantis, com o objetivo de atender pacientes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que são portadores de necessidades nutricionais, apresentando algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição, estágio avançado de perda de peso e massa muscular e, em casos mais específicos, de câncer.

**4.5.** A aquisição contemplará pacientes pediátricos que não dispõem de condições financeiras para a compra desses produtos, desde que comprovada a necessidade de substituição ou complementação da dieta através de prescrição e relatório médico ou nutricional sendo a fórmula a única de fonte de alimentação, nas quais se utiliza a proteína isolada intactas ou hidrolisadas e todos os demais nutrientes são acrescidos, separadamente, nas quantidades e proporções recomendadas para lactentes de seis meses, um ano de vida ou primeira infância.

**4.6.** Os objetos de que tratam esse processo têm sua importância como material de apoio na dispensação de materiais e medicamentos, por se tratar de materiais imprescindíveis a serem empregados no tratamento de pessoas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais.

**4.7.** Assim, a fim de impedir a descontinuidade dos serviços prestados nas 5 (cinco) Unidades de Saúde da Família em funcionamento no município, sendo 3 unidades fixadas nos distritos de: Planalto Íris, Acaraci e Ponto Novo. Uma (1) Unidade Básica de Saúde na sede, 1 (uma) Clínica de Fisioterapia na sede, 1 (uma) sala de coleta de análises laboratoriais na sede, além da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e a Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de modo decorre da necessidade de garantir resultados confiáveis e com qualidade aos pacientes internos e aos usuários ambulatoriais propondo a reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada à otimização do uso dos recursos públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**4.8.** Estuda-se que, até a presente data, foram efetuados 9.368 cadastros vinculados à Atenção Primária à Saúde na sede e nos distritos do município (em anexo), sendo a população estimada de 10.820 habitantes, segundo o IBGE 2022. Além disso, o Índice de Desenvolvimento Humano apresentado em 2010 correspondeu a 0,540 (IBGE), denotando assim, a importância em promover acesso à saúde pública, com assistência de qualidade.

**4.9.** O acesso aos serviços de saúde municipais, bem como à distribuição de medicamentos, dá-se através da apresentação do Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) e, no caso da assistência medicamentosa, mediante a prescrição médica. O elenco de medicamentos e insumos é definido por meio das prescrições clínicas recorrentes, perfil epidemiológico da população e da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1.** A presente contratação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dário Meira – BA.

**5.2.** A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurando o fornecimento regular de medicamentos e insumos hospitalares à população

**5.3.** A modalidade Pregão Eletrônico é a mais adequada à presente contratação, uma vez que se trata de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** A contratação pretendida tem caráter continuado e é essencial, conforme já exposto no tópico “Descrição da Necessidade da Contratação”.

**5.5.** A solução assegura o bom funcionamento das atividades exercidas pela Prefeitura Municipal de Dário Meira, repondo os estoques, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos rotineiros do órgão solicitante, mantendo o funcionamento adequado das atividades da Secretaria e assegurando a continuidade dos serviços de saúde com qualidade.

**5.6.** Diante do objeto e da estimativa das quantidades, bem assim da imprevisibilidade do fornecimento potencializado por restrições financeiras, a alternativa que se apresenta viável é a utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**5.7.** Os produtos relacionados são frequentemente adquiridos pela Administração. As entregas são geralmente parceladas, conforme a necessidade. A demanda envolve diversas unidades da rede de saúde, com quantidades estimadas e compras condicionadas à disponibilidade orçamentária. Esses fatores indicam que o uso do Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais eficiente

**5.8.** As exigências de manutenção, assistência técnica e garantia devem estar em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos de qualidade e eficiência nas contratações públicas. Além disso, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) garante os direitos da administração pública como contratante, especialmente no que diz respeito à entrega de bens duráveis com garantia adequada.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **6.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

a) Todos os itens fornecidos deverão ser de primeiro uso, provenientes da linha regular de produção e atender a todas as normas previstas na legislação vigente, incluindo a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.2. Para assegurar a conformidade com a lei federal 14.133/2021, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:**

## **7. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

**7.1.** Não será exigida marca específica para a participação no certame, respeitando o princípio da isonomia e a ampla competitividade entre os licitantes.

**7.2.** Os modelos e especificações dos produtos deverão estar compatíveis com os descritos na **planilha de itens**, que integrará o Termo de Referência, observando-se os critérios de equivalência e desempenho previstos no edital.

## **8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

**8.1.1.** Não será exigida a apresentação de amostras para os itens constantes do presente processo licitatório, salvo em caso de impugnação fundamentada ou se, durante a análise da proposta ou da entrega, surgirem dúvidas quanto à conformidade do item com as especificações técnicas exigidas no edital.

## **9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**9.1.** Os produtos fornecidos deverão apresentar garantia mínima nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ou prazo superior, conforme estipulado pelo fabricante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**10.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar que integra este processo administrativo.

**11.ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**AS REGRAS GERAIS SÃO:**

- a) Os itens deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitido pelo município;
- b) Os itens serão solicitados de forma parcelada conforme necessidade e solicitação da unidade solicitante;
- c) Os itens serão entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Sec. Municipal de Saúde, localizado na Rua Altamirando Monteiro, nº 10, Centro; das 08:00h às 16:00h.
- d) Os itens deverão ser entregues em perfeita condição acompanhados da respectiva nota fiscal contendo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.
- e) Sempre que necessário, os itens deverão vir acompanhados de manual do usuário;
- f) Em caso de defeito, avarias, inconsistências ou falhas, o item deverá ser substituído, reparado ou corrigido, às expensas da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções prevista em Lei;
- g) O fornecedor deverá comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo previsto para entrega, mediante comprovação;
- h) Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- i) Os itens e suas embalagens deverão, sempre que possível, observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos em normas vigentes e aplicáveis.
- j) Os valores propostos para o objeto, deverá incluir todos os custos operacionais (frete, entregas, funcionários), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento, sendo que o preço proposto será o final a ser pago pela administração;
- k) Será conferido, no ato da entrega, será verificado se os itens entregues atendem as especificações apresentadas na proposta de preços;
- l) O pagamento à empresa contratada será realizado somente após o recebimento definitivo e a verificação da conformidade dos itens;
- m) Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

- n) Os itens fornecidos deverão ser acompanhados de garantia mínima, quando for o caso, e a contratada será responsável por prestar suporte técnico adequado dentro desse período, sem custo adicional para a Administração Pública;
- o) A contratada deverá seguir todas as normas e legislações vigentes relacionadas ao fornecimento, transporte e manuseio dos itens;
- p) Os itens devem estar em conformidade com as regulamentações de segurança e desempenho, prevenindo eventuais falhas que possam comprometer o funcionamento das unidades atendidas;
- q) A administração aplicará, na pretensa contratação, às regras da Lei Federal 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, se for o caso;
- r) O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE);
- s) Os medicamentos e materiais hospitalares, quando fornecidos, deverão apresentar informação dos itens entregues por embalagem secundária (caixa), a fim de evitar o seu fracionamento na entrega;
- t) O objeto da proposta deverá conter as especificações nas seguintes: o nome comercial, o nome do produto de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do fabricante de cada material ofertado, composição dos produtos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

**11.1.** Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por lote, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.

**11.2.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**11.3.** Por isso, a aquisição por lote é econômica e tecnicamente mais viável na pretensa contratação;

## **12.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1.** Para esta licitação, que será realizada na modalidade pregão para registro de preços, não se faz necessária a indicação prévia de dotação orçamentária no presente Termo de Referência. Em consonância com o artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, “a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.

**12.2.** Dessa forma, a comprovação dos recursos orçamentários será exigida apenas no momento da contratação efetiva, ou seja, na fase de assinatura do contrato ou de instrumento congênere previsto na legislação vigente, caso haja a necessidade de efetivar a aquisição oriunda da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**12.3.** Ressalta-se que, na ausência de regulamentação municipal específica sobre o tema, o Município se valerá, de forma subsidiária, da normatização federal aplicável, especialmente das disposições previstas no referido Decreto Federal. Essa prática assegura conformidade legal, segurança jurídica e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

**12.4.** Portanto, a indicação da disponibilidade de crédito orçamentário, neste contexto, será realizada oportunamente, exclusivamente quando da formalização do contrato ou instrumento congêneres.

### **13. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:**

**13.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**13.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

**13.3.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**13.4.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.5.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**13.6.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**13.7.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **16. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

- 16.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 16.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 16.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 16.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
- 16.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 16.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**16.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**16.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**16.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**16.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**16.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**16.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**16.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **17.DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

### **18.FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**18.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### **19.FORMA DE FORNECIMENTO**

**19.1.** O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

### **20.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**20.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**21.HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso.
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**22.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 22.1.1.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 22.1.1.1.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **e/ou** municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 22.1.1.1.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 22.1.1.1.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 22.1.1.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 22.1.1.1.6.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 22.1.1.1.7.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 22.1.1.1.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 22.1.1.1.9.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

**23.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 23.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

- 23.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 23.3.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 23.3.1.1.1.** **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 23.3.1.1.2.** No caso de **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 23.3.1.1.3.** Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 23.3.1.1.4.** No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 23.3.1.1.5.** Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 23.3.1.1.6.** No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 23.3.1.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

#### **24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- a) A comprovação dos registros dos medicamentos e materiais hospitalares ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- b) Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.
- c) No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais hospitalares, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

- d) Autorização para Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
- e) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

## **25. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**25.1.1.1.1.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**25.1.1.1.2.** Certidão CEIS/CNEP

**25.1.1.1.3.** Alvará de localização e funcionamento;

**25.1.1.1.4.** Alvará da Vigilância Sanitária;

**25.1.1.1.5.** Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**25.1.1.1.6.** Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;

**25.1.1.1.7.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

**25.1.1.1.8.** Apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE);

**25.1.1.1.9.** Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, INMETRO ou AFE, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

## **26. DO PAGAMENTO.**

**26.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**26.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**26.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**26.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**26.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**26.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**26.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**26.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**26.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**26.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**26.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**26.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**26.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**26.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**26.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **27.DO REAJUSTE.**

**27.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**27.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**27.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**27.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**27.5.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**27.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**27.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **28.ALTERAÇÕES DO CONTRATO.**

**28.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**28.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**28.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**28.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**28.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**28.6.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso;

**28.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**28.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**28.6.3.** Indenizações e multas.

### **29.EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

**29.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**29.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**29.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **30.DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**30.1.** O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

**30.2.** Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

**30.3.** A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**30.4.** Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

### **31.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**31.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- I. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- V. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- VII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**31.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**31.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**31.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**31.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do setor de Arrecadação e Tributos da garantia, ou entidade pública, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**31.6.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

- 31.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 31.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 31.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 31.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 31.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 31.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

## **32.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 32.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **33.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

São obrigações da Contratante:

- 33.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 33.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 33.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 33.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 33.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**33.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **34. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**34.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**34.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**34.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**34.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**34.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**34.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**34.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**34.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**34.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**34.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

#### **35. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**35.1.** As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

**35.1.1.** A vigência da ARP será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**35.1.2.** É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, conforme disposto no art. 84, § 3º da Lei 14.133/21;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

- 35.1.3.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
- 35.1.4. NÃO** poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;
- 35.1.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- 35.1.6.** Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.
- 35.1.7.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 35.1.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 35.1.7.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- 35.1.7.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
- 35.1.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 35.1.8.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 35.1.9.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 35.1.10.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 35.1.11.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 35.1.11.1.** Por razão de interesse público;
- 35.1.11.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 35.1.11.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**ANEXO II – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INDICAR ÓRGÃO – CNPJ Nº XXXX**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

O MUNICÍPIO DE ..... com sede no (a) [indicar endereço completo], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, NESTE ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). ....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxx SSP/UF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo nº ...../202... RESOLVE registrar os preços da empresa [INDICAR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [indicar endereço completo] , inscrita no CNPJ/MF sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, NESTE ato representada pelo seu representante legal o/a Sr(a). ....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxx SSP/UF, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º xxx, de [dia] de [mês] de [ano], e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **[indicar o objeto]** especificado(s) no(s) item(ns) [indicar os itens] do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	Valor. Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal do Município de Dário Meira – Ba.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO E QUANTITATIVOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 desse instrumento.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e forma física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, será observado o disposto no item 5.7 e subitens, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 009/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal 009/2024.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso nos termos da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal 009/2024.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito entre os participantes;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Não será realizado as hipóteses de remanejamento entre órgão ou entidade participante para órgão ou entidade **não** participantes na esfera municipal, em face do que estabelece o art. 86 §3º da referida norma

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Distrital, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I - do Edital.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [indicar município] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

---

**MUNICÍPIO DE DÁRIO MEIRA**

Representante legal do órgão gerenciador

---

**[EMPRESA]**

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Anexo II – da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unit	Valor Total
X								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**ANEXO III – MODELO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O [município], POR INTERMÉDIO DO (A) [órgão contratante] E [empresa]

O **MUNICÍPIO DE DARIO MEIRA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.700.174/0001-09**, com sede na Rua Isaías Rêgo nº 01, Centro, Cep: 45.590 000, na cidade de Dário Meira-BA representado neste ato por sua Prefeita Municipal, a senhora **MARIVANE DIAS SANTOS**, brasileira, maior, capaz, casada, agente política, inscrita no **CPF nº 998.405.965-00**, e portadora da Carteira de **Identidade nº 65.138.872-4**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **[INDICAR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na [indicar endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, NESTE ato representada pelo seu representante legal o/a Sr(a). ....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx** e portador do RG nº xxxxxx SSP/UF, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº.../...**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.../... e Ata de Registro de Preços nº.../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dário Meira – Ba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme mapa de preços constante nos autos do processo administrativo.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de IPGM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
  1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

2. *Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 11.2.1.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.2.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**11.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.9.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Fica eleito a Comarca de Itagiba Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

**MARIVANE DIAS SANTOS**  
PREFEITA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA-BA  
CONTRATANTE

---

**[EMPRESA]**  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
**CONTRATADA**